



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**Lei n° 05**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1°** - fica criado um crédito especial no valor de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiro) para fazer face as despesas do levantamento.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira, 10 de setembro de 1964

Anfilóbio de Souza Campos  
Livro 01  
Pg 002v